DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023 | ANO: V | EDIÇÃO Nº: 1228

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEIS/DECRETOS **Pagina 01**

LEI Nº 2090, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O "DIA DA CULTURA URBANA EM ILHA COMPRIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão Ordinária, realizada em 21de novembro de 2.023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 128/2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Lopes Revitti, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º Fica instituído o "Dia da Cultura Urbana em Ilha Comprida", a ser comemorado anualmente no 3° sábado do mês de março.

Artigo2º O "Dia da Cultura Urbana em Ilha Comprida" tem como objetivo celebrar e promover a cultura urbana no município de Ilha Comprida, reconhecendo a importância do hip-hop, da arte de rua, da dança urbana, do grafite, do skate, do BMX e de outras manifestações culturais urbanas como ferramentas de inclusão social, expressão artística e integração comunitária.

Artigo3º No "Dia da Cultura Urbana em Ilha Comprida", poderão ser realizadas atividades culturais, artísticas e esportivas que promovam a valorização e difusão da cultura urbana, tais como:

I. Apresentações de dança urbana;
II. Exposições de grafite;
III. Competições de skate e BMX;
IV. Workshops e oficinas de hip-hop;
V. Mostras de filmes e documentários relacionados à cultura urbana;
VI. Feiras de artesanato e produtos relacionados à cultura urbana;
VII. Palestras e debates sobre a importância da cultura urbana na comunidade;
VIII. Outras atividades correlatas.

Artigo4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com instituições, coletivos culturais, associações, empresas e demais entidades interessadas na promoção e realização das atividades relacionadas ao "Dia da Cultura Urbana em Ilha Comprida".

Artigo5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal